

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**PROJETO DE LEI N.º 030/2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e  
que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar  
01 (um) Agente Comunitário de Saúde para 40 (quarenta) horas semanais, para  
prestação de serviço junto da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter  
emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no  
inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para desempenhar suas funções na  
Microárea 05, da Secretaria Municipal de Saúde, redefinida pelo Decreto nº 062-  
2017 do dia 30 de maio de 2017.

**Art. 2º** - O contrato de que trata o artigo anterior, será de  
natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 1181/93, com alterações  
efetuadas pela Lei Municipal nº 1526/99 e 1.883/04 o mesmo terá vigência de 06  
(seis) meses, a contar da data da sua contratação, podendo ser rescindido antes do  
prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que  
caiba indenização a qualquer das partes ou renovado por igual período.

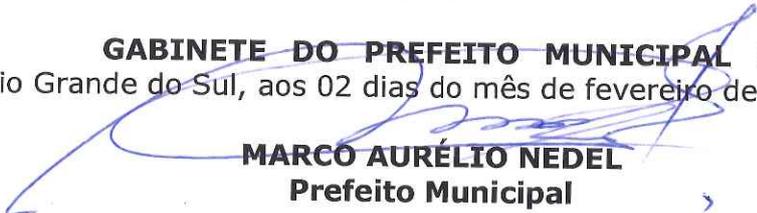
**Art. 3º** - O salário mensal do Agente Comunitário de Saúde  
abrangido pela presente Lei será de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta  
reais).

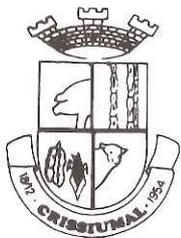
**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei  
acontecerão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - A contratação será realizada mediante Processo  
Seletivo Simplificado conforme Lei Municipal n.º 2.473/2010, de 20 de abril de  
2010.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei  
entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2.022.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2022**

**Senhora Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando para a apreciação de Vossas Senhorias visa à autorização para que o Poder Executivo Municipal possa contratar, de forma emergencial, um (01) Agente Comunitário de Saúde, visando suprir a vaga aberta pelo afastamento temporário da Agente Comunitária de Saúde Karine Wendling, que está afastada por Atestado Médico.

O profissional a ser contratado irá atender o ESF I, desempenhando as suas funções na Microárea 05, na Secretaria Municipal da Saúde, atendendo 190 famílias e 476 pessoas.

Para a contratação emergencial do Agente Comunitário de Saúde será realizado Processo Seletivo Simplificado, conforme a Lei Municipal n.º 2.473/2010, de 20 de abril de 2010.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, 02 de fevereiro de 2.022.



**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**